

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC:

Do requerente:

LIRIO CASASOLLA, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.058.833/0001-64, estabelecida na Vila Milani, s/n, Interior, nesta cidade de São Domingos, SC, neste ato representada pelo empresário o Sr. LIRIO CASASOLLA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 487.887.400-72.

Da solicitação:

SOLICITA A VOSSA SENHORIA, o reajuste de preços de alguns produtos, do Processo Licitatório nº 49/2021 Pregão Presencial nº 19/2021. Reajuste este tendo em vista o aumento do custo excessivo dos produtos conforme demonstrados na tabela a seguir:

Dos itens:

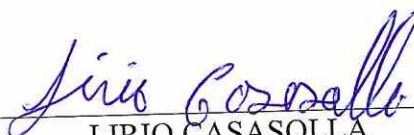
Produto licitado	Custo anterior	Custo atual	Variação do ajuste	Valor licitado	Valor ajustado
GLP envasado em botijão P13 KG	R\$ 78,00	R\$ 115,00	47,44%	R\$ 119,00	R\$ 175,45
GLP envasado em botijão P45 KG	R\$ 300,00	R\$ 420,00	40,00%	R\$ 389,00	R\$ 544,60

São Domingos-SC, 15 de Março de 2022.

N. Termos.

P. Deferimento.

Protocolo nº 1491 / 2022
15 / 03 / 22 Hr. 14:27
SAF: Blair
CIELE CRIS da Costa
Assistente Pessoal do Prefeito
CPF 046.956.389-32


LIRIO CASASOLLA
Lirio Casasolla
Requerente

RECEBEMOS DE ROZELI G. FRANCHINI OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO 17/05/2021 - DEST / REM LIRIO CASASOLLA - VALOR TOTAL R\$ 3.540,00		NF-e Nº 000031110 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ROZELI G. FRANCHINI RUA ATILIO FERREIRA BUENO, 00518 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89990-000 - SAO LOURENCO DO OESTE - SC TEL: (49)3344-1650	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000031110 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 42210505757115000149550010000311101213036210 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 34221008852918317052021161826 057571150001-49
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA GLP PARA COMERCIALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254600611	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL LIRIO CASASOLLA		CNPJ - CPF 04 058 833/0001-64	DATA DA EMISSÃO 17/05/2021
ENDEREÇO VILA MILANI, SN	BAIRRO - DISTRITO INTERIOR	CEP 89835-000	DATA SAÍDA - ENTRADA 17/05/2021
MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	FONE FAX (49)0000-0000	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254104134
			HORA DA SAÍDA 15:52:55

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	424,80	3.540,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ROZELI G. FRANCHINI		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO QIX6156	UF SC	CNPJ - CPF 05.757.115/0001-49
ENDEREÇO RUA ATILIO FERREIRA BUENO 00518		MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 254600611	
QUANTIDADE 34	ESPECIE BOT. CHEIO	MARCA SUPERGASBRAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.200,000	PESO LÍQUIDO 570,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
3	GLP envasado em botijao P13 KG COD. PRODUTO ANP 210203001 UF DE CONSUMO SC	27111910	060	5655	UN	30,000	78,00	0,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
glp (gas liquefeito de petroleo) onu 1075 risco 23 BC ICMS ST retido 2487,30 Alíquota suportada 12,0000 Valor ICMS ST retido 298,50 Valor Aprox. Tributos R\$ 280,80 Estadual Total 280,80													
6	GLP envasado em botijao P45 KG COD. PRODUTO ANP 210203001 UF DE CONSUMO SC	27111910	060	5655	UN	4,000	300,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
glp (gas liquefeito de petroleo) onu 1075 risco 23 BC ICMS ST retido 1148,00 Alíquota suportada 12,0000 Valor ICMS ST retido 137,76 Valor Aprox. Tributos R\$ 144,00 Estadual Total 144,00													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES GLP (Gas Liquefeito de Petroleo) Numero da ONU 1075, risco 23 Valor Aprox. Tributos R\$ 0,00 Federal, 424,80 Estadual e 0,00 Municipal- Total 424,80 (12,00porcento) Fonte IBPT empresometro.com.br B95LF4 BC ICMS ST Ret 3635,30 VL ICMS ST Ret 436,26 Composicao do Gas 8,0611porcento GL GN 5,3017porcento GL GN 86,6372porcento GLP P45 8,0840porcento GL GN 5,2679porcento GL GN 86,6481porcento GLP	RESERVAÇÃO FISCAL
--	-------------------

RECEBEMOS DE LIRIO CASASOLLA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00001848 SÉRIE 001
EMISSÃO: 17/02/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - VALOR TOTAL: R\$ 3.954,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LIRIO CASASOLLA VILA MILANI, . - INTERIOR - CEP:89835-000 - SAO DOMINGOS - SC TEL: (49)3443-6203	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00001848 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4222 0204 0568 3300 0164 5500 1000 0018 4810 0001 8496 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220032701805 17/02/2022 09:24:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254104134	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 04.058.833/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS		83.009.894/0001-08	17/02/2022
ENDEREÇO RUA GETULIO VARGAS, 750, .	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89835-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 17/02/2022
MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	FONE / FAX (49)3443-0281	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 10:21:31

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	001848	3.954,00	0,00	3.954,00

DUPLICATAS					
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	17/02/2022	3.954,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	531,81	3.954,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2221	GÁS DE COZINHA P13	27111910	0500	5405	UND	20,000	119,90	0,00	2.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ST Retido BC: 1.754,20 VL: 210,60 Vlr. Aprox. Trib. R\$322,53 (13,45%).													
4878	GÁS DE COZINHA P45	27111910	0500	5405	UND	4,000	389,00	0,00	1.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
ST Retido BC: 1.214,44 VL: 145,72 Vlr. Aprox. Trib. R\$209,28 (13,45%).													

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I-DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL pagamento sicoob- ag.:3076 - conta 38.893-9 SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO NR.:522/2022 Prod.: 4878 2221 Chave Últ. Compra: 42220205757115000149550010000343121213165222 Vlr. Aprox. dos Tributos R\$531,81 (13,45%) Fonte: IBPT	

RECEBEMOS DE ROZELI G. FRANCHINI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/03/2022 - DEST. / REM.: LIRIO CASASOLLA - VALOR TOTAL: R\$ 3.560,00		NF-e Nº 000034572 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ROZELI G. FRANCHINI RUA ATILIO FERREIRA BUENO, 00518 - AREA INDUSTRIAL - CEP:89990-000 - SAO LOURENCO DO OESTE - SC TEL: (49)3344-1650		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000034572 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA GLP PARA COMERCIALIZAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 4222 0305 7571 1500 0149 5500 1000 0345 7212 1316 8771		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254600611		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220049354169 11/03/2022 18:25:46	
CNPJ / CPF 05.757.115/0001-49					

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL LIRIO CASASOLLA		CNPJ / CPF 04.058.833/0001-64		DATA DA EMISSÃO 11/03/2022	
ENDEREÇO VILA MILANI, SN		BAIRRO / DISTRITO INTERIOR		CEP 89835-000	
MUNICÍPIO SAO DOMINGOS		FONE / FAX (49)0000-0000		UF SC	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 254104134		HORA DA SAÍDA 18:26:10	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		3.560,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		3.560,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ROZELI G. FRANCHINI		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF 05.757.115/0001-49	
ENDEREÇO RUA ATILIO FERREIRA BUENO 00518		MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 254600611					
QUANTIDADE 23		ESPÉCIE BOT. CHEIO		MARCA SUPERGASBRAS		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 830,000		PESO LÍQUIDO 395,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. /	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
3	GLP envasado em botijao P13 KG CÓD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO: SC	27111910	060	5655	UN	20,000	115,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
gfp (gas liquefeito de petroleo) onu 1075 risco 23. BC ICMS ST retido: 1754,20 Aliquota suportada: 12,0000 Valor ICMS ST retido: 210,60														
5	GLP envasado em botijao P45 KG CÓD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO: SC	27111910	060	5655	UN	3,000	420,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
gfp (gas liquefeito de petroleo) onu 1075 risco 23. BC ICMS ST retido: 910,83 Aliquota suportada: 12,0000 Valor ICMS ST retido: 109,29														

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES GLP - Gas Liquefeito de Petroleo, GLP 2.1, numero da ONU 1075, risco 23. Declaramos que os produtos estao adequadamente acondicionados e estivados para suportar os riscos normais das etapas necessarias a operacao de transporte e que atendem a regulamentacao em vigor. Valor Aprox. Tributos R\$: 0,00 Federal, 0,00 Estadual e 0,00 Municipal- Total: 0,00 (0.00porcento) Fonte: IBPT/empresometro.com.br 2C01C1. BC ICMS ST Ret: 2665,03 VL ICMS ST Ret: 319,89 Composicao do Gas: 5,2794porcento GLGN 3,6419porcento GLGNi 91,0787porcento GLP	RESERVADO AO FISCO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 027/2022

Ao Chefe do Poder Executivo

Processo Licitatório nº 056/2021

Pregão Presencial nº 023/2021

Requerente: Lirio Casasolla - ME

Interessado: Município de São Domingos/SC

Assunto: Reequilíbrio econômico e financeiro

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, apresentado pela empresa Lirio Casasolla – ME, em relação aos itens 473 - Gás de cozinha P13 e 474 - gás de cozinha P45.

Cabe destacar na data de 27/05/2021, foi lançado o processo licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto: “aquisições de utensílios de copa, cozinha, material de expediente, didático, artesanato, confecção, limpeza e higiene para todas as secretarias e fundos do município de São Domingos-SC”.

No pedido, a Requerente alega que houve o aumento excessivo dos produtos.

O pedido veio acompanhado de notas fiscais de aquisição dos itens, e com tabela detalhando preço anterior, custo atual, variação de ajuste, valor licitado, e valor de ajuste, sendo para o item 473, o valor de R\$ 175,45, e para o item 474, o valor de R\$ 554,60.

A Requerente indicou no seu pedido que o processo licitatório seria o nº 49/2021 e pregão presencial nº 19/2021, mas em análise aos itens que almeja o reequilíbrio, constatou-se que os itens não pertencem a citada licitação.

Diante do ocorrido, após diligência junto ao Setor de Licitação e Contratos, constatou-se que a Requerente participou do processo licitatório nº 056/2021, Pregão presencial nº 023/2021, e restou vencedora dos itens que almeja reequilíbrio (https://www.saodomingos.sc.gov.br/uploads/584/arquivos/2166747_Termo_Homologacao.pdf).

Esse era o relatório, dispensei demais fatos de relatório, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância com edital e fundamentos jurídicos.



II- DO FUNDAMENTO:

A legislação que trata sobre as licitações e contratos administrativos, permite a Administração Pública realizar o reequilíbrio econômico financeiro, desde que cumprido pelo prete, os requisitos estabelecidos no artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, “na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis”, **requisitos estes, que devem ser provados pelo requerente**, e ainda, fica a critério da Administração a concessão ou não do reequilíbrio.

Além destes requisitos, também deve ser observado as condições do edital, pois vale aqui destacar, a disposição do *caput* do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”.

Sobre o reequilíbrio econômico financeiro, o edital prevê que:

“16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.”.

“16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.”.

A lei que gere as licitações, em seu artigo 65, II, “*d*”, prevê:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". (Grifei).

Diante destes fundamentos jurídicos, cabe neste momento, análise dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente.

Pelas informações e documentos apresentados pela Requerente, vejo que o seu pedido deve ser deferido, mas de forma parcial, o que passo a explicar forma separada os motivos que levam a essa conclusão.

a) do preenchimento dos requisitos do reequilíbrio econômico financeiro:

A Requerente deixou devidamente comprovado que houve aumento de preço na compra de somente um item, sendo que: a) em relação ao item 473 – Gás de cozinha P13, pela NF nº 000031110, emitida na data de 17/05/2021, se denota que efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 78,00, pela NF nº 000001848, emitida na data de 17/02/2022, efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 119,90, e pela NF nº 000034572, emitida na data de 11/03/2022, se denota de que está efetuando o pagamento pelo valor de R\$ 115,00, e ora, o Interessado está efetuando o pagamento a Requerente pelo valor R\$ 119,90, ou seja, a Requerente não está em prejuízo; e b) e 474 – Gás de cozinha P45, pela NF nº 000031110, emitida na data de 17/05/2021, se denota que efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 300,00, pela NF nº 000001848, emitida na data de 17/02/2022, efetuava o pagamento pelo valor de R\$ 389,00, e pela NF nº 000034572, emitida na data de 11/03/2022, se denota de que está efetuando o pagamento pelo valor de R\$ 420,00, e ora, o Interessado está efetuando o pagamento a Requerente pelo valor R\$ 389,00, ou seja, a Requerente está em prejuízo.

O que se extrai dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente, é que demonstrou que preenche os requisitos do artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, mas isso, somente do item 474.

Assim, opino para que seja concedido a pretensão da Requerente, somente ao item 474, com a ressalva descrita na alínea seguinte.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



b) do valor do reequilíbrio econômico financeiro:

Em que pese que a Requerente tenha comprovado os requisitos necessários para a concessão do reequilíbrio, mas isso, somente do item 474, o valor que almeja receber de reequilíbrio pelo item, não pode ser concedido, pois consta em seu pedido que almeja receber o valor de R\$ 544,60, valor este, que vejo exorbitante.

Conforme disposição legal, respeitando assim, o princípio da legalidade, o que indiscutivelmente a Administração Pública é atrelada, seja pela nossa Carta Magna, seja pela lei de licitações e contratos administrativos, a porcentagem a ser acrescida, deve ser até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou seja, do valor apresentado na licitação em que a Requerente logrou êxito.

Sobre a porcentagem a ser acrescida, vale destacar, a disposição do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”. (Grifei).

Seguindo esta disposição, se denota que o item 474, foi cotado a R\$ 389,00, a Requerente está pagando o valor de R\$ 420,00 (NF nº 000034572), o valor pleiteado, ou seja, R\$ 544,60, é excessivo, mas, considerando que o reequilíbrio econômico financeiro se destina a beneficiar à própria Administração e o Licitante, sugiro que a este item, seja concedido o reequilíbrio no valor de R\$ 427,90, valor esse, utilizado como base o valor ora pago, mais acréscimo de 10%, o que não traz prejuízo a Requerente, e nem ao Interessado.

c) Da decisão final do pleito:

Por fim, destaca-se, que o deferimento/indeferimento da pretensão da Requerente, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Assessoria Jurídica



função de emitir pareceres no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade da pretensão dos Requerentes, e demais informações de quando solicitado.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, opino: que seja deferido pedido de reequilíbrio de forma parcial, somente do item 474, no valor de RS 427,90, pelos fundamentos acima expostos. É o parecer, salvo entendimento diverso do Chefe do Poder Executivo.

Setor Jurídico, São Domingos, SC, 16 de março de 2022.

ELTON Assinado de
JOHN forma digital por
MARTINS ELTON JOHN
DO MARTINS DO
 PRADO:0540163
 8990
PRADO:05 Dados:
401638990 2022.03.16
 11:22:24 -03'00'

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

(Assessor Jurídico)

OAB/SC 42.539

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido a consideração do Setor Jurídico, **tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.**